



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO ESTADUAL DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE
SEGURANÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 10 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº 004/2017

Cancela o processo eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança do município de Campo Magro para o biênio 2017 - 2019.

Chegou ao conhecimento desta coordenação na data de 10/08/2017, por intermédio do atual presidente da Câmara Municipal De Vereadores de Campo Magro. **Sr. Adeilson Rodrigues de Mello**, acompanhado de sua assessora **Sra. Juliana Santos**, informações sobre a atual eleição do Conselho Comunitário de Segurança no município, na qual houvera apenas uma chapa, sendo esta composta por funcionários públicos, os quais teriam interesse particular com dada eleição. Informações também traduziram o interesse de mais cidadãos em concorrer ao citado Conselho.

CONSIDERANDO, que na eleição em tela há indícios de não ter ocorrido a devida divulgação, com a ausência de elementos comprobatórios admitidos em direito, sem os quais há a impossibilidade de comprovar a lisura no processo eleitoral para o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, informações prestadas via fone para a estagiária Danielle Baroni Hafez e ao estagiário Rafael Marques Santos, em momentos distintos pela Sra. Luana Ratzlaff, ex secretária de Segurança Pública do Município em tela, as quais corroboram o pronunciado pelo Sr. Adeilson Rodrigues de Melo e pela Sra. Juliana Santos.

CONSIDERANDO, que a suposta chapa vencedora nas eleições é composta quase que na sua totalidade por funcionários públicos pertencentes à prefeitura do município em questão;

CONSIDERANDO, que a forma do pleito levada a efeito, estaria em discordância com exposto nos Arts. 2.º, 52.º, inciso II, § 2.º, tudo do Decreto **5381/2016**.

Art. 2º

Os CONSEGs se constituirão de colegiados comunitários deliberativos e consultivos, sem fins lucrativos, apolíticos e apartidários, vinculados às diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com o objetivo principal de organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica e privilegiada com os órgãos de segurança pública, cumprindo as diretrizes emanadas pelo Poder Público e por este regulamento.

Art. 52.º, inciso II, § 2.º

§ 2.º

A chapa interessada deverá publicar Edital de Convocação para as Eleições, o qual deverá ser afixado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do pleito em um local público de grande movimentação e também na Unidade Policial correspondente da área. Qualquer chapa poderá se inscrever, desde que respeitadas às disposições deste Regulamento e do Regimento Interno do Conselho a que se candidata, havendo, ainda, o dever de comunicar por escrito o Presidente da diretoria vigente no CONSEG da área, quando houver.

ESTE COORDENADOR RESOLVE:

Art. 1.º

Cancelar o processo eleitoral do Conselho Comunitário de Segurança do município de Campo Magro, pois infere – se irregularidades no referido pleito ao mandato do biênio 2017-2019, frente ao Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 2.º

Recomendar a convocação de novas eleições para o biênio 2017-2019, concitando a ampla divulgação do referido pleito, sugerindo composição multifacetária buscando a legitimidade da composição das chapas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel. Nerino Mariano de Brito

Coordenador Estadual dos Conselhos
de Segurança do Paraná